



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 178 DE 28 DE JUNHO DE 1994.

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR UM PRÉDIO COM ...
518,88 m², À RUA ANGÉLICA, NES
TA CIDADE."

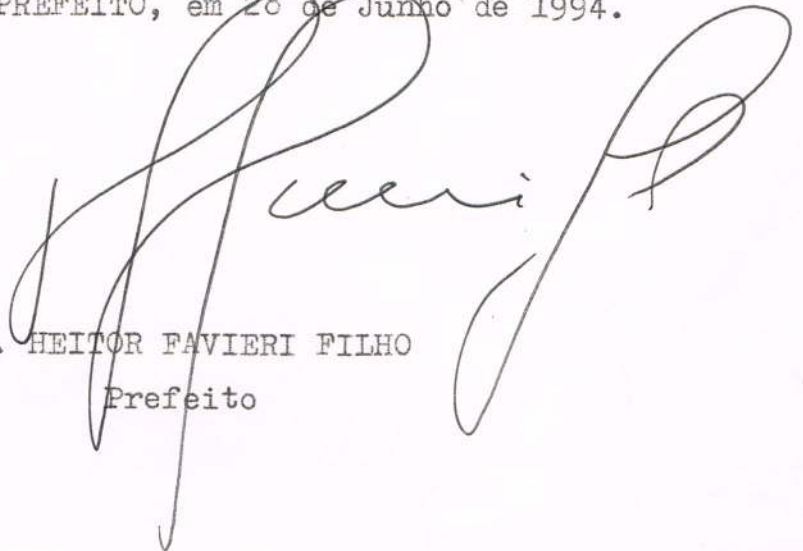
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono
a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir
um prédio com 518,88 metros quadrados, à rua Angélica, nesta cida
de, destinado à instalação do DESTACAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS.

ARTIGO 2º - O imóvel em questão permanecerá como próprio
da Municipalidade, sendo transferido após o término da obra, à
Corporação indicada no artigo 1º, mediante cessão de uso, por pra
zo indeterminado.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de Junho de 1994.


Dr. HEITOR FAVIERI FILHO
Prefeito